



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

**ATO Nº 113, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *Ad Referendum*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014 e;

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.001953/2019-16, especialmente o contido no Despacho nº 35/2020-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0240101, Despacho Simples GAB, doc. SEI nº 0240153 e o Despacho Simples ASCOL, doc. SEI nº 0240396,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar *Ad Referendum* da Diretoria Colegiada a celebração do contrato a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a empresa VIP Service Club Locadora e Serviços Ltda, que objetiva a contratação de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre, a fim de atender aos servidores lotados no escritório de representação desta Autarquia, em Brasília-DF, no valor global estimado de R\$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais) para 12 meses, com base no Decreto nº 8.275/2014, no Parecer nº 00033/2020/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, registrado no SEI sob o nº 0237459 e na justificativa da CGA exarada por meio do Despacho Simples, doc. SEI nº 0238017.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 27/03/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0240469** e o código CRC **COCDF371**.